

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2023

Ementa:

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

Data de Apresentação: 04/10/2023

Protocolo: 37.306

Autor: José Roberto Baptista Junior
Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Projeto de Resolução 6/2023

Protocolo 37306 Envio em 25/10/2023 13:46:47

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 1º A Resolução nº 114, de 9 de setembro de 2021, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I) Alteração da redação do *caput* do artigo 4º:

"Art. 4º A Procuradoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de ofício pela Procuradora Geral, ou a requerimento da maioria dos membros, mencionando-se, em ambos os casos, a pauta a ser apreciada."

II) Inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 4º:

"Art. 4º ...

§ 1º Todas as ações e atividades desenvolvidas, ao encontro das competências descritas no art. 2º, deverão ser alvo de deliberação e aprovação prévia pela maioria dos membros da Procuradoria.

§ 2º Da reunião lavrar-se-á Ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.

§ 3º As atividades da Procuradoria Especial da Mulher, resguardado o devido sigilo dos envolvidos nos casos previstos no inc. I do art. 1º, terão ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento aos ilustres colegas o Projeto de Resolução que visa alterar o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, cujo projeto de origem, de minha autoria, foi aprovado em 2021.

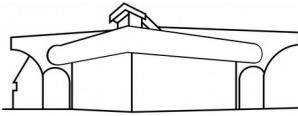
A alteração busca sanar lacuna existente com relação aos trabalhos da Procuradoria, tendo como paradigma a forma utilizada pelas Comissões Permanentes da Casa para o registro e deliberação de assuntos sob sua alçada.

O intuito é dar mais transparência e fortalecer os trabalhos desse importante órgão da Câmara Municipal, buscando a participação efetiva de seus membros para que, de forma conjunta, a Procuradoria possa desenvolver as ações relativas às suas competências.

Dessa forma, solicito o apoio dos ilustres colegas para a aprovação deste projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Mun.
Estância Turística de Paraguacu Paulista

RESOLUÇÃO N° 114, de 09/09/2021

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes municipais denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

III - cooperar com outros órgãos públicos e privados em ações voltadas à implementação de políticas para as mulheres;

IV - fomentar pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sua representação deficitária na política, buscando a conscientização de todos e, inclusive, quando se fizer necessário, fornecendo subsídios aos trabalhos das Comissões temáticas da Câmara Municipal.

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher é constituída por todas as Vereadoras da Câmara Municipal e composta pelas seguintes funções: uma Procuradora Geral, uma Vice-Procuradora e Procuradoras Adjuntas.

§ 1º A Procuradora Geral e a Vice-Procuradora são designadas pela Mesa Diretora para um mandato que coincidirá com o mandato dos membros da Mesa, sendo vedado a recondução da titular da função de Procuradora Geral para o mandato subsequente.

§ 2º Cabe à Procuradora Geral observar as diretrizes estabelecidas pelo art. 2º desta

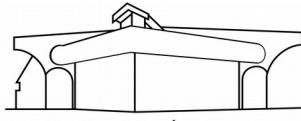
Resolução a fim de que a Procuradoria Especial da Mulher atinja seus objetivos, agindo em consonância com a Presidência da Câmara Municipal nos assuntos que envolvam o nome ou posicionamentos do Poder Legislativo enquanto instituição.

§ 3º A Vice-Procuradora substituirá a Procuradora Geral em suas ausências e impedimentos.

§ 4º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ocupar as funções de Procuradora Geral ou de Vice-Procuradora.

Art. 4º As ações provocadas ou implementadas pela Procuradoria Especial da Mulher terão ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 9 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete



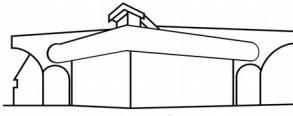
Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.09.09 09:56:59 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2021.09.09
11:20:06 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR;29737240820,
2023.10.25 13:46:44 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DESPACHO

Matéria:	Projeto de Resolução nº 006/23
Autor:	Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Ementa:	Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.10.26
10:39:03 BRT

PROJETO protocolizado para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

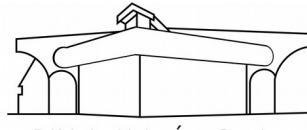
Data 2023-10-26 10:41

pr_006-23.pdf (~450 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, que “Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo”. Protocolo em 25/10/23.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Demais Membros:	Marcelo Gregório Graciane da Costa Oliveira Cruz

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	27/10/2023

Departamento Legislativo, 26 de outubro de 2023.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
 Este documento é uma via autêntica, conforme estampa constada na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2023.10.26 10:45:15 BRT

 **De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar
<assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-10-26 10:49

 desp_ccjr_pr006.pdf (~213 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



D E S P A C H O

ENCAMINHO o Projeto de Resolução nº 006/23, de autoria do Vereador Junior Baptista, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 27 / 10 / 2023

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Daniel Rodrigues Faustino.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO;42408287839,
2023.10.27 10:00:28 BRT

Remessa PR 06

De <assistente parlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Jurídico <jurídico@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2023-10-27 10:03

despacho_ccjr_pr_06.pdf (~193 KB)

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da COFC encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Resolução nº 006/2023 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att.

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal

Paraguaçu Paulista



Parecer Jurídico 74/2023

Protocolo 37341 Envio em 30/10/2023 13:25:51

Assunto: Projeto de Resolução 06/2023

Trata-se de parecer ao Projeto de Resolução nº 06/2023, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, na qual “Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo”.

Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 17ª Edição, pag. 686,

“Resolução é a deliberação do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo da elaboração das leis, mas não se sujeitam a sanção e veto do Executivo.”

Trata-se de um ato “interna corporis”, cuja definição está bem expressa por José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 25ª Edição, pag. 1108, quando diz:

“Atos interna corporis são aqueles praticados dentro da competência interna e exclusiva dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

“Esses atos, antes de mais nada, tem embasamento constitucional, vale dizer, a competência interna e exclusiva está demarcada na Constituição. Emanam dos referidos Poderes, porque têm eles prerrogativas que lhes são próprias no regular exercício de suas funções. Vejamos um exemplo no caso do Poder Legislativo: as votações e a elaboração de seus regimentos internos (Arts. 47, 51, III e 52, XII da C.F.).”

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, caput da LOM c/c art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do R.I., que dizem:

“LOM - Art. 60 - As resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no interior da Câmara, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.”

“RI - Art. 208 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º – constitui matéria de Projeto de Resolução:

e) Organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos,

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, vantagens aos servidores da Câmara Municipal, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os limites constitucionais;

f) Demais atos de economia interna da Câmara;

Por fim, o § 2º do Art. 208 diz que “*A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...*”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou aos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do Projeto previsto na alínea “d” do parágrafo anterior.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Resolução é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de outubro de 2023

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2023.10.30
13:25:47 BRT





Parecer de Comissão 82/2023

Protocolo 37444 Envio em 13/11/2023 10:43:07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **006/2023**

Autor: **Vereador JUNIOR BAPTISTA**

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se pela **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 006/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de novembro de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão e Relator

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Secretária



RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº 006/2023

Autor: Vereador JUNIOR BAPTISTA

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

O mesmo conta com Parecer pela legalidade do Procurador Jurídico da Casa quanto aos aspectos gramaticais e regimentais e em relação aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, caput da LOM combinado com o art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do R.I., que dizem:

“LOM - Art. 60 - As resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no interior da Câmara, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.”

“RI - Art. 208 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º – constitui matéria de Projeto de Resolução:

e) Organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções **de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, vantagens aos servidores da Câmara Municipal, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os limites constitucionais;**

f) Demais atos de economia interna da Câmara;

E, com base no § 2º do art. 208 que diz: “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadra no quesito iniciativa.

VOTO DO RELATOR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu
VOTO FAVORÁVEL, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste
Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de novembro de 2023.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2023.11.13 08:36:06 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2023.11.13 08:37:43 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2023.11.13 09:25:50 BRT



D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Presidente:	Vereador CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR
Demais Membros:	Fábio Fernando Siqueira dos Santos José Roberto Baptista Júnior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	14/11/2023
Fim do Prazo:	11/12/2023

Departamento Legislativo, 13 de novembro de 2023.

DANIELA ABDALLA PAIVA LÚCIO
Chefe do Setor de Processo Legislativo



Assinado por: DANIELA ABDALLA
PAIVA LUCIO:29984710807,
2023.11.13 11:03:41 BRT

Remessa de Projeto à COFC - PR 006/23



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar
<assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-11-13 11:06

desp_cofc_pr006.pdf (~212 KB)

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 85/2023

Protocolo 37467 Envio em 14/11/2023 10:15:16

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Resolução nº 006/2023

Autor: **Vereador JUNIOR BAPTISTA**

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Resolução nº 006/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de novembro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Resolução nº 006/2023

Autor: **Vereador JUNIOR BAPTISTA**

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa alterar o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

A alteração busca sanar lacuna existente com relação aos trabalhos da Procuradoria, tendo como paradigma a forma utilizada pelas Comissões Permanentes da Casa para o registro e deliberação de assuntos sob sua alcada.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, inexistem despesas decorrentes desta Resolução.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 006/2023, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.11.14 09:11:41 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2023.11.14
09:16:29 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2023.11.14 09:37:22 BRT



Ofício Nº 0238-2023 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2023.

A

Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **59ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **terça-feira, dia 21 de novembro de 2023**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

- 1) INDICAÇÃO Nº 215/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal a reforma geral do velório municipal”;
- 2) INDICAÇÃO Nº 216/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal a instituição de um Projeto sobre Educação Antirracista”;
- 3) INDICAÇÃO Nº 217/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal a limpeza e manutenção da ciclovia de 15 em 15 dias pelo Departamento de Obras”;
- 4) INDICAÇÃO Nº 218/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal a reforma e manutenção do prédio que hoje abriga o museu municipal”.

- De autoria do Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA**:

- 5) INDICAÇÃO Nº 219/23, que “Indica ao sr. Prefeito, antecipar o pagamento do 13º salário aos servidores municipais”.

- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**:

- 6) INDICAÇÃO Nº 220/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico da Rua Polidoro Simões”;
- 7) INDICAÇÃO Nº 221/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal a manutenção nos bancos de alvenaria na unidade de saúde da Barra Funda 1”.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

- 8) INDICAÇÃO Nº 222/23, que “Indica ao sr. Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico de ruas, conforme específica”;
- 9) INDICAÇÃO Nº 225/23, que “Indica ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de redutor de velocidade, na rua Salmen Zauy, ao lado do Villa's Conveniência, na querida Vila Nova”.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

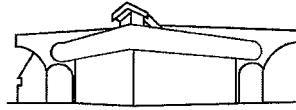
- 10) INDICAÇÃO Nº 223/23, que “Indica a realização de reparo asfáltico (tapa buraco) na Rua Nilo Peçanha, conforme específica”;

Pauta da 59ª SO de 21/11/2023 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

11) INDICAÇÃO Nº 224/23, que “*Indica o plantio de grama do tipo esmeralda em toda extensão dos canteiros centrais existentes na cidade de Paraguaçu Paulista e Distritos, respeitando as plantas já existentes no local*”.

- De autoria da Vereadora **VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES**:

12) INDICAÇÃO Nº 226/23, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal a alteração do art. 170 da Lei Complementar nº 283/2023*”.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) REQUERIMENTO Nº 319/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a limpeza/capina e calçamento do antigo CRAS do Bairro Aldo Paes Leme*”;

2) REQUERIMENTO Nº 320/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a revitalização do kartódromo do nosso município*”;

3) REQUERIMENTO Nº 321/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes aos processos de licitação, contratação de shows e empresas que ocorreram na 13ª Edição da EXPO Paraguaçu 2023*”;

4) REQUERIMENTO Nº 322/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações quanto a revitalização da pista de Motocross do nosso município*”;

5) REQUERIMENTO Nº 323/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o desenvolvimento de um projeto paisagístico nas áreas verdes e praças do nosso município*”;

6) REQUERIMENTO Nº 324/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a necessidade de autenticação dos títulos a serem apresentados pelos professores para a empresa responsável pelo processo seletivo*”;

7) REQUERIMENTO Nº 325/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre as ações tomadas em relação ao escoamento de águas pluviais nos bairros periféricos do município*”.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

8) REQUERIMENTO Nº 328/23, que “*Requer ao Gerente da Sabesp local informações sobre a estação de esgoto instalada no bairro da Vila Nova*”;

9) REQUERIMENTO Nº 329/23, que “*Requer ao Exmo. Prefeito Municipal informações sobre os serviços de saneamento básico aos moradores do final da Rua Fernando Costa, na Barra Funda*”.

- De autoria do Vereador **RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**:

10) REQUERIMENTO Nº 330/23, que “*Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o Decreto nº 7.124 de 19 de setembro 2023, que ‘Instaura o processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo irregular localizado na matrícula nº 19.164 do cartório de registro de imóveis de Paraguaçu Paulista, proximidades da Rua Padre Anchieta, Bairro Barra Funda, neste Município, e dá outras providências’*”.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

11) REQUERIMENTO Nº 331/23, que “*Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes aos Servidores em contratos temporários (cargos comissionados), na cidade de Paraguaçu Paulista-SP*”;



12) REQUERIMENTO Nº 332/23, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes aos casos de dengue no município e as medidas preventivas que estão sendo adotadas pelo poder público”.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

13) REQUERIMENTO Nº 333/23, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o recapeamento asfáltico de ruas, conforme específica”;

14) REQUERIMENTO Nº 336/23, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações se será feita a instalação do redutor de velocidade, na rua Salmen Zauy, ao lado do Villa’s Conveniência, na querida Vila Nova”.

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**:

15) REQUERIMENTO Nº 334/23, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o retorno do Posto do Correio para sede do Distrito de Conceição de Monte Alegre”;

16) REQUERIMENTO Nº 335/23, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a designação de um servidor pra atuar como guarda-noturno e a instalação de câmeras de monitoramento no Distrito de Roseta”.

C) Moções – discussão em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) MOÇÃO DE APOIO Nº 024/23, que “Manifesta apoio à SABESP, pela não privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 025/23, que “Manifesta congratulações à Igreja ‘O Brasil para Cristo’, pelos 55 anos de fundação em Paraguaçu Paulista, comemorado esse ano”;

3) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 026/23, que “Manifesta congratulações aos servidores públicos do nosso município alusivo ao Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro, em especial ao servidor mais antigo da administração pública de Paraguaçu Paulista, em especial ao Sr. Pedro Izidoro dos Santos”.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

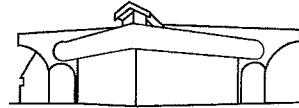
4) MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 027/23, que “Manifesta Repúdio ao Sr. Prefeito Municipal, por ter instituído o Decreto Municipal nº 7.127, de 20/09/2023, criando a Comissão Municipal de Avaliação (CMA) para apuração dos valores dos imóveis, para fins do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)”.

II - ORDEM DO DIA

A) Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/23, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, que “Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo”;

2) PROJETO DE LEI Nº 048/23, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 11.437,50, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica”;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

3) PROJETO DE LEI Nº 049/23, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 635.000,00, destinado ao Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para atendimento de atividades e pagamento das despesas relacionadas que especifica”;

B) Matérias em 2º turno de discussão e votação:

4) PROJETO DE LEI Nº 044/23, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2024”, o qual conta com as **Emendas Impositivas** já analisadas e aprovadas pela COFC, com as seguintes numerações e autorias: **014/23** - Vereador Daniel Faustino, **015/23** - Vereadora Vanes Generoso, **016/23** - Vereador Paulo Japonês, **017/23** - Vereadora Graciane de Madureira, **018/23** - Vereador Fábio Santos, **019/23** - Vereadora Prof. Delmira, **020/23** - Vereador Prof. Rodrigo Andrade, **021/23** - Vereador Juninho do Peg Pag Lima, **022/23** - Vereador Junior Baptista, **023/23** - Vereador Marcelo Gregorio, **024/23** - Vereador Ricardo Rio, **025/23** - Vereadora Vilma Bertho, e **026/23** - Vereador Prof. Derly;

5) PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 001/23, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino e outros, que “Altera a redação do caput e do parágrafo 1º do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, que trata de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal”;

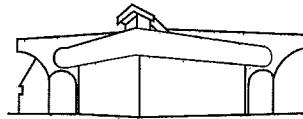
6) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/23, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Altera o art. 120 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”;

7) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/23, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Altera o art. 12 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, regulamenta a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, revoga as Leis nº. 2.518, de 4 de julho de 2007, e nº 3.381, de 10 de junho de 2021, e dá outras providências”.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/23

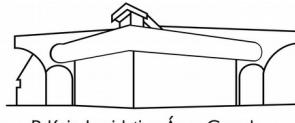
Ver. JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

59ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
2º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
5º	RODRIGO ALMEIRA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
6º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
7º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
8º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
9º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
10º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
13º	MARCELO GREGÓRIO	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº. 006/23, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 59ª Sessão Ordinária realizada em 21 de novembro de 2023, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria simples necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Resolução pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 21 / 11 / 2023

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2023.11.21
23:37:02 BRT



Autógrafo 81/2023

Protocolo 37528 Envio em 22/11/2023 09:15:51

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006-2023

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º A Resolução nº 114, de 9 de setembro de 2021, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I) Alteração da redação do *caput* do artigo 4º:

"Art. 4º A Procuradoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de ofício pela Procuradora Geral, ou a requerimento da maioria dos membros, mencionando-se, em ambos os casos, a pauta a ser apreciada."

II) Inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 4º:

"Art. 4º ...

§ 1º Todas as ações e atividades desenvolvidas, ao encontro das competências descritas no art. 2º, deverão ser alvo de deliberação e aprovação prévia pela maioria dos membros da Procuradoria.

§ 2º Da reunião lavrar-se-á Ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.

§ 3º As atividades da Procuradoria Especial da Mulher, resguardado o devido sigilo dos envolvidos nos casos previstos no inc. I do art. 1º, terão ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.11.21
22:43:24 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2023.11.21 23:25:08 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.11.21 23:26:22 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2023.11.21 23:36:26 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2023.11.21 23:38:22 BRT





RESOLUÇÃO Nº 123, de 27/11/2023

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 114, de 9 de setembro de 2021, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I) Alteração da redação do *caput* do artigo 4º:

“Art. 4º A Procuradoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de ofício pela Procuradora Geral, ou a requerimento da maioria dos membros, mencionando-se, em ambos os casos, a pauta a ser apreciada.”

II) Inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 4º:

“Art. 4º ...

§ 1º Todas as ações e atividades desenvolvidas, ao encontro das competências descritas no art. 2º, deverão ser alvo de deliberação e aprovação prévia pela maioria dos membros da Procuradoria.

§ 2º Da reunião lavrar-se-á Ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.

§ 3º As atividades da Procuradoria Especial da Mulher, resguardado o devido sigilo dos envolvidos nos casos previstos no inc. I do art. 1º, terão ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Resolução nº 123, de 27/11/2023 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2023.11.27
15:52:35 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2023.11.27 16:42:25 BRT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO⁴⁰

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 28 de Novembro de 2023

Ano I | Edição nº 711

Página 6 de 6

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Resolução nº 123, de 27/11/2023

RESOLUÇÃO Nº 123, de 27/11/2023

Autoria do Projeto: Vereador José Roberto Baptista Junior

Altera o artigo 4º da Resolução nº 114/21, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo.
PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 114, de 9 de setembro de 2021, que criou a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I) Alteração da redação do caput do artigo 4º:

“Art. 4º A Procuradoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de ofício pela Procuradora Geral, ou a requerimento da maioria dos membros, mencionando-se, em ambos os casos, a pauta a ser apreciada.”

II) Inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º no artigo 4º:

“Art. 4º ...

§ 1º Todas as ações e atividades desenvolvidas, ao encontro das competências descritas no art. 2º, deverão ser alvo de deliberação e aprovação prévia pela maioria dos membros da Procuradoria.

§ 2º Da reunião lavrar-se-á Ata, com o sumário do que nela houver ocorrido, assinada pelos membros presentes.

§ 3º As atividades da Procuradoria Especial da Mulher, resguardado o devido sigilo dos envolvidos nos casos previstos no inc. I do art. 1º, terão ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 27 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete